



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 238/91 de 18 de Novembro de 1.991

Cria o conselho Municipal de Saúde - CMS - e dá outras providências.

O Paço na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, Estado / da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A Mesa nº Câmara de Vereadores de Triunfo-Pb, faz saber que em sessão realizada no dia 12 de Novembro aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Saúde - CMS- órgão / colegiado de caráter deliberativo, que tem sede na Cidade de Triunfo, Estado da Paraíba.

Art. 2º- O "CMS" tem as seguintes atribuições:

- A) Formular a política Municipal de Saúde.
- b) Adequar as diretrizes da política de saúde à política estadual de saúde.
- c) Deliberar sobre o plano Municipal de saúde.
- d) Ratificar as proposições da comissão interinstadual de saúde do Município e apreciar qualquer assunto do setor no âmbito deste Município.

Art. 3º- O conselho Municipal de saúde é composto, paritariamente, pelos representantes dos órgãos e instituições seguintes.

ORGÃOS PÚBLICOS

- 01- Secretário de Educação do Município
- 02- Chefe da Unidade Sanitária "Maria do Socorro Adriano".

INSTITUIÇÕES:

- 01- Associação comunitária Beneficente- José Bernardino Filho (ACB)
- 02- Sindicato dos trabalhadores rurais de Triunfo.
- 03- Representantes da Igreja.

Segue.....



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO — PB.

CONT. fls-02

ART. 4º O Conselho Municipal de Saúde - CMS - será presidido pelo secretário Municipal de Saúde e Serviço Social.

ART. 5º- O Conselho Municipal de Saúde - CMS- será regido por um regime interno, elaborado e aprovado mediante resolução dos seus membros.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-Pb

em 18 de Novembro de 1.991.


João Evangelista Duarte
PREFEITO